



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO
Trabalho e Avanço para todos

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atesto que o referido expediente
foi publicado no quadro de aviso.
Em: 06/02/2024
Márcio Cifredo da Silva
Secretário Municipal de Administração

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA XIII
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO E, DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE *CAPITÃO POÇO*, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90 combinada com a Lei Federal nº 8.142/90, que tem como objetivo propiciar o debate acerca da Saúde Pública do Município e a elaboração de Políticas Públicas para aperfeiçoamento dessa área, eleger as entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde realizada no ultimo dia 05.02.2024 que aprovou por meio da Resolução nº 007/2024, a regulamentação para a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PA, com o tema central: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia”, que ocorrerá no dia 12 de março de 2024, a partir das 08:00h, no Auditório da Paróquia de Santo Antônio Maria Zacarias, sito na Avenida 29 de dezembro, Largo da Igreja Matriz, Bairro Centro.

Parágrafo Único. A Conferência apresentará os seguintes subtemas:

- I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO
Trabalho e Avanço para todos

GABINETE DO PREFEITO

III. Garantir direitos e defender o sus, a vida e a democracia;

IV. Amanhã será outro dia para todos e todas;

Art. 2º. As Entidades interessadas em participar deverão ser cadastrados no período de 06 de fevereiro à 01 de março de 2024, no horário de 8:00h às 12:00 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situado na Travessa José Barros da Silva, Centro.

Art. 3º. Documentação exigida no momento da inscrição, com exceção dos Movimentos Sociais:

I- Ofício solicitando a inscrição;

II- Ata de Fundação da Entidade ou Ata da Atual Diretoria (cópia);

III- CNPJ (cópia);

IV- Estatuto da Entidade (cópia).

V- Ofício indicando os delegados Titular e suplente com cópias do RG e CPF;

Art. 4º. Poderão participar do Processo Eletivo para a composição do Conselho Municipal de Saúde, relativo ao biênio 2024/2026, as entidades e Movimentos Sociais de Usuários do SUS; Entidades de Trabalhadores de Saúde; Comunidade Científica da Área da Saúde, Entidades Gestoras e Prestadoras de Serviços de Saúde conveniadas ao SUS.

§ 1º. O Segmento Usuários poderá indicar seus representantes mediante indicação da maioria dos membros de sua entidade ou indicação através de ofício da presidência ou diretoria da entidade;

§ 2º. O Segmento Trabalhadores de Saúde que atuam no SUS municipal poderá indicar seus representantes mediante indicação da maioria dos membros de sua entidade que estão atuantes no SUS do município ou indicação através de ofício da presidência ou diretoria da entidade;

§ 3º. O Segmento Gestor Prestador poderá indicar seus representantes mediante indicação da Secretaria Municipal de Saúde e indicação através de ofício da presidência ou diretoria da empresa que presta serviço ao SUS municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO
Trabalho e Avanço para todos

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. As inscrições deferidas serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal e Portal de Transparência do Município no dia 01 de março de 2024;

§ 1º. As entidades que constarem como apta em documentação publicada no dia 01 de março de 2024 no átrio da Prefeitura Municipal de Capitão Poço deverá encaminhar 01 (um) representante em plenária que acontecerá na data de 05 de março de 2024 às 09:30 horas, no Conselho Municipal de Saúde situado na Travessa José Barros da Silva, centro.

§ 2º. O segmento que for realizar plenária livre deverá entregar as documentações até o dia 05 de março de 2024 no horário de 8:00h às 12:00 horas, no Conselho Municipal de Saúde situado na Travessa José Barros da Silva, centro.

Art. 6º. A XIII Conferência Municipal de Saúde será realizada com a participação da Sociedade Civil em geral, entidades dos Movimentos Sociais de Usuários do SUS, das Entidades de Trabalhadores de Saúde, da Comunidade Científica da área da Saúde, das Entidades Gestoras e Prestadoras de Serviços de Saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS.

I – A conferência será realizada respeitando os protocolos de combate as Síndromes Gripais, bem como será obrigatório o uso de máscara durante a realização do evento.

Art. 7º. A XIII Conferência Municipal de Saúde de Capitão Poço- Pará será realizada na sede do município de Capitão Poço- Pará, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Estadual de Saúde.

Art. 8º. A XIII Conferência Municipal de Saúde de Capitão Poço – Pará será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Grupo de Trabalhos para realização da mesma, conforme apreciado e aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde que indicou o Grupo de Trabalhos para a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 9º. As normas de organização e funcionamento da XIII Conferência Municipal de Saúde de Capitão Poço - Pará serão expedidas pelo Comissão Organizadora para realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Capitão Poço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO
Trabalho e Avanço para todos

GABINETE DO PREFEITO

I – O Regulamento da XIII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde.

II – O Regimento Interno da Pre- Conferência Municipal de Saúde e da XIII Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e equipe Técnica da Secretária Municipal de Saúde, apreciada pelo CMS e submetido à aprovação na Plenária da Pre-Conferência e da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 09, de 16.01.2024.

Dê-se ciência, registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Poço/PA, 06 de fevereiro de 2024.

JOAO GOMES DE LIMA
LIMA:42385075253

Assinado de forma digital por JOAO
GOMES DE LIMA:42385075253
Dados: 2024.02.06 11:39:11 -03'00'

João Gomes de Lima
Prefeito Municipal de Capitão Poço - Pará